



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 30 de Abril de 2020

Edição nº 2.595

Página 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.319, de 29 de abril de 2020

Procede a alterações na legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei procede a alterações na legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

Art. 2º – Os Anexos das descrições das classes de Auxiliar em Serviços Gerais (I, II e III), Auxiliar em Operação e Manutenção (I, II e III), Carpinteiro (I, II e III), Cuidador Social (I, II e III), Cozinheiro (I, II e III), Eletricista (I, II e III), Encanador (I, II e III), Mecânico (I, II e III), Motorista (I, II e III), Operador de Equipamentos (I, II e III), Pedreiro (I, II e III), Soldador (I, II e III) e Torneiro Mecânico (I, II e III), que integram a Lei nº 1.821, de 27 de abril de 1999, passam a vigorar na forma dos que acompanham este diploma legal.

Parágrafo único – As alterações a que se refere o **caput** deste artigo compreendem modificações na descrição e nos requisitos dos cargos nele mencionados, com a previsão de Teste de Aptidão Física (TAF) e Prova Prática, conforme o caso.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DESCRIÇÃO DA CLASSE: AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS (I, II, III)

CARREIRA: AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS NÍVEL: FUNDAMENTAL
GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS GERAIS E PLANEJAMENTO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Desempenhar tarefas relacionadas com as funções de servente e cantineiro/copeiro em órgãos e unidades da Prefeitura Municipal.

TAREFAS TÍPICAS:

Executar tarefas de limpeza nas dependências da unidade, varrendo e encerando assoalhos, espanando e polindo móveis, limpando carpetes, paredes, etc., utilizando materiais próprios;
Realizar a limpeza de banheiros, varrendo, limpando e desinfetando pias e sanitários, promovendo a substituição de toalhas e papéis para manter a higiene necessária;
Auxiliar nos serviços de cozinha;
Promover a lavagem de roupas, bem como passar e consertar, quando necessário;
Desenvolver atividades de poda e tarefas relacionadas com a limpeza pública das praças e logradouros públicos;
Desenvolver tarefas de plantio, coleta e armazenagem de plantas e outros;
Atuar como auxiliar na construção de obras públicas;
Auxiliar na produção de alimentos;
Atuar na distribuição de alimentos, medicamentos e outros;
Controlar a entrada e saída de veículos e material das repartições e órgãos públicos;
Preparar café, chá, água e outros, utilizando ingredientes próprios, para servir aos funcionários e visitantes;
Realizar a distribuição de café, chá, água e outros nas diversas dependências da unidade, em horários predeterminados ou quando solicitado;
Promover a limpeza de pratos, talheres, copos, xícaras e demais instrumentos e equipamentos de cozinha, zelando pela conservação dos mesmos;
Controlar a quantidade de consumo de café, chá, açúcar, etc, solicitando reposição, quando necessário;
Utilizar os equipamentos de proteção individual necessários no exercício da função;
Não utilizar adornos de nenhum tipo e utilizar roupa e calçado específico para a função em locais onde estes são exigidos;
Desempenhar outras tarefas correlatas.

HABILITAÇÕES EXIGIDAS:

- Escolaridade: Ensino Fundamental Completo
- Outros requisitos: Teste de Aptidão Física (TAF)

TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF):

Tem por finalidade avaliar a capacidade aeróbica do indivíduo dentro dos componentes cardiovasculares e respiratórios, para suportar física e organicamente as exigências do exercício das tarefas rotineiras do cargo. A avaliação dar-se-á através da realização de atividades que comportem teste de força de membros inferiores e superiores e corrida de ir e vir. Tanto a descrição do Teste de Aptidão Física a ser aplicado bem como os seus índices de avaliação, respeitando as condições de "feminino" e "masculino", serão definidos e divulgados no Editais de Concurso Público. Os testes serão realizados em observância não só aos preceitos legais, como, também, à compatibilidade do cargo, visando à integridade do candidato e ao exercício da função de maneira digna e eficiente, corroborando o interesse público da Administração Pública, sem subverter a sua real intenção de avaliar, selecionar e investir aqueles que possuem capacidade física.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 30 de Abril de 2020

Edição nº 2.595

Página 2

DESCRIÇÃO DA CLASSE: MOTORISTA (I, II, III)

CARREIRA: MOTORISTA

NÍVEL: FUNDAMENTAL

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS GERAIS E PLANEJAMENTO

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Dirigir veículos do poder público municipal, transportando pessoas, materiais e cargas; promover a manutenção do veículo sob sua responsabilidade, verificando as condições de funcionamento de combustível, água, bateria, etc.

TAREFAS TÍPICAS:

Dirigir veículos do poder público municipal, transportando pessoas, materiais em geral, observando as normas do Código Nacional de Trânsito;
Realizar o registro de saídas e chegadas do veículo, lançando os registros em ficha própria como horários, quilometragem, percurso realizado e outras informações, para fins de controle;
Verificar as condições de funcionamento do veículo com relação a combustível, água, bateria, pneus, etc, solicitando as providências necessárias para o seu perfeito funcionamento;
Realizar a troca de pneus, quando necessário, utilizando ferramentas próprias, e providenciando os consertos respectivos;
Lavar e realizar o polimento do veículo sob sua responsabilidade;
Orientar e auxiliar os ajudantes que o acompanham no carregamento e descarregamento de materiais;
Realizar pequenos reparos de emergência, quando necessário, como troca de lâmpadas e fusíveis, regulagem simples de motor, etc;
Elaborar, periodicamente, mapa demonstrativo de utilização do veículo, especificando em formulário próprio a quilometragem rodada, serviços executados e outros dados necessários;
Desempenhar outras atividades correlatas.

HABILITAÇÕES EXIGIDAS:

- Escolaridade: Ensino Fundamental Completo e Curso de Mecânica, de Eletricidade e/ou de Manutenção Automotiva.
- Outros requisitos: Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – Categoria "C" ou "D", Teste de Aptidão Física (TAF) e Prova Prática.

TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF):

Tem por finalidade avaliar a capacidade aeróbica do indivíduo dentro dos componentes cardiovasculares e respiratórios, para suportar física e organicamente as exigências do exercício das tarefas rotineiras do cargo. A avaliação dar-se-á através da realização de atividades que comportem teste de força de membros inferiores e superiores e corrida de ir e vir. Tanto a descrição do Teste de Aptidão Física a ser aplicado bem como os seus índices de avaliação, respeitando as condições de "feminino" e "masculino", serão definidos e divulgados no Editais de Concurso Público. Os testes serão realizados em observância não só aos preceitos legais, como, também, à compatibilidade do cargo, visando à integridade do candidato e ao exercício da função de maneira digna e eficiente, corroborando o interesse público da Administração Pública, sem subverter a sua real intenção de avaliar, selecionar e investir aqueles que possuem capacidade física.

PROVA PRÁTICA:

Verificação do equipamento/máquina/veículo (pneus, água, óleo, bateria); habilidades ao operar o equipamento/veículo; aproveitamento do equipamento/máquina/veículo; produtividade; técnica/aptidão/ eficiência.

DESCRIÇÃO DA CLASSE: COZINHEIRO (I, II, III)

CARREIRA: COZINHEIRO

NÍVEL: FUNDAMENTAL

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS GERAIS E PLANEJAMENTO

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Verificar, controlar, preparar, distribuir a alimentação, realizar a limpeza e esterilização de utensílios e/ou equipamentos.

TAREFAS TÍPICAS:

Verificar, controlar e utilizar os alimentos de acordo com o tempo de validade;
Seguir um cardápio diversificado, fornecendo a funcionários e crianças uma alimentação adequada e de acordo com a faixa etária e alimentos disponíveis;
Preparar as refeições de acordo com as normas de higiene vigentes e aproveitamento dos alimentos;
Destinar o lixo adequadamente;
Lavar as mãos antes de manusear os alimentos;
Distribuir a alimentação no horário preestabelecido ou quando solicitado;
Manter a higiene pessoal (unhas aparadas, cabelo preso e lenço/touca na cabeça);
Não utilizar adornos de nenhum tipo e utilizar roupa e calçado específico para a função em locais onde estes são exigidos;
Utilizar os equipamentos de proteção individual necessários no exercício da função;
Responsabilizar-se pela limpeza, conservação e controle de equipamento: cozinha, utensílios, estoque e material, assim como guardar e conservar os alimentos em vasilhames em locais apropriados;
Participar com a nutricionista e demais funcionários na elaboração de um plano de atuação das crianças, nas atividades da cozinha, desde que com segurança e autorização dos pais;
Preparar a quantidade de alimentação de acordo com o número de pessoas que serão servidas;
Conferir a quantidade e o estado de conservação da alimentação recebida, verificando prazo de validade, tempo de duração e solicitando a devolução quando não estiverem de acordo com as especificações e normas vigentes;
- Cooperar com as tarefas de limpeza nas dependências da unidade em que atua, bem como na distribuição dos alimentos e medicamentos em horários preestabelecidos, na ausência do Auxiliar em Serviços Gerais;
Efetuar a esterilização de mamadeiras, chupetas e demais utensílios;
Controlar a quantidade de alimentos consumidos, solicitando reposição, quando necessário;
Promover a realização de um cardápio diversificado para as refeições, observadas as peculiaridades dos consumidores e disponibilidade existente;
Desempenhar outras tarefas correlatas.

HABILITAÇÕES EXIGIDAS:

- Escolaridade: Ensino Fundamental Completo.
- Outros requisitos: Teste de Aptidão Física (TAF).



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 30 de Abril de 2020

Edição nº 2.595

Página 3

TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF):

Tem por finalidade avaliar a capacidade aeróbica do indivíduo dentro dos componentes cardiovasculares e respiratórios, para suportar física e organicamente as exigências do exercício das tarefas rotineiras do cargo. A avaliação dar-se-á através da realização de atividades que comportem teste de força de membros inferiores e superiores e corrida de ir e vir. Tanto a descrição do Teste de Aptidão Física a ser aplicado bem como os seus índices de avaliação, respeitando as condições de "feminino" e "masculino", serão definidos e divulgados no Editais de Concurso Público. Os testes serão realizados em observância não só aos preceitos legais, como, também, à compatibilidade do cargo, visando à integridade do candidato e ao exercício da função de maneira digna e eficiente, corroborando o interesse público da Administração Pública, sem subverter a sua real intenção de avaliar, selecionar e investir aqueles que possuem capacidade física.

DESCRIÇÃO DA CLASSE: OPERADOR DE EQUIPAMENTOS (I, II, III)

CARREIRA: OPERADOR DE EQUIPAMENTOS
NÍVEL: FUNDAMENTAL
GRUPO OCUPACIONAL: ENGENHARIA, OBRAS E PROJETOS
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Operar máquinas pesadas como rolo compressor, trator de esteira, pá carregadeira, retroescavadeira, motoniveladora e outras, manipulando comandos.

TAREFAS TÍPICAS:

Executar atividades relativas à operação de rolo compressor/compactador, pá-carregadeira ou trator de esteira, na execução dos seguintes serviços de terraplenagem: nivelamento de ruas, remoção de barrancos, preparação da base para pavimentação e outros serviços pertinentes;
Operar retroescavadeira e motoniveladora, manipulando comandos, abrindo e fechando valas para instalação de esgotos e encanamentos e outros serviços pertinentes;
Retirar e colocar manilhas com a máquina, descendo-as ao fundo da vala por meio de cabos fixados na retroescavadeira;
Inspeccionar e trocar filtros, velas, óleo e abastecer a máquina, sempre que necessário;
Operar máquina de britagem e rebritaagem;
Manter a limpeza do local de trabalho;
Conduzir a máquina até o pátio de máquinas do Município, após o final de cada obra;
Operar perfuratriz, acionar dispositivos de detonação explosiva;
Zelar pela segurança da área;
Operar máquinas e equipamentos de pequeno e médio portes, como trator, mini-carregadeira (Bob-Cat), perfuratriz, máquina de varrição nos serviços de limpeza pública e outros;
Executar atividades de roçada, corte de grama, preparo da terra para plantio e serviços correlatos;
Executar pequenos serviços de terraplenagem, corte e retirada de tocos;
Responsabilizar-se pela boa operação e conservação dos equipamentos;
Operar as máquinas conforme o respectivo manual de operações e zelar pela sua conservação;
Realizar os cuidados básicos e a manutenção periódica da máquina ou equipamento sob sua responsabilidade;
Utilizar os equipamentos de proteção individual necessários no exercício da função;
Desempenhar outras atividades correlatas.

HABILITAÇÕES EXIGIDAS:

- Escolaridade: Ensino Fundamental Completo e Curso de Mecânica e/ou Manutenção Automotiva.
- Outros requisitos: Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "D", Teste de Aptidão Física (TAF) e Prova Prática.

TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF):

Tem por finalidade avaliar a capacidade aeróbica do indivíduo dentro dos componentes cardiovasculares e respiratórios, para suportar física e organicamente as exigências do exercício das tarefas rotineiras do cargo. A avaliação dar-se-á através da realização de atividades que comportem teste de força de membros inferiores e superiores e corrida de ir e vir. Tanto a descrição do Teste de Aptidão Física a ser aplicado bem como os seus índices de avaliação, respeitando as condições de "feminino" e "masculino", serão definidos e divulgados no Editais de Concurso Público. Os testes serão realizados em observância, não só ao amparo legal como também à compatibilidade do cargo, visando a integridade do candidato e o exercício da função de maneira digna e eficiente, corroborando o interesse pública da Administração Pública, sem subverter a sua real intenção de avaliar, selecionar e investir aqueles que possuem capacidade física.

PROVA PRÁTICA:

Verificação do equipamento/máquina/veículo (pneus, água, óleo, bateria); habilidades ao operar o equipamento/veículo; aproveitamento do equipamento/máquina/veículo; produtividade; técnica/aptidão/ eficiência.

DESCRIÇÃO DA CLASSE: AUXILIAR EM OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO (I, II, III)

CARREIRA: AUXILIAR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO
NÍVEL: FUNDAMENTAL
GRUPO OCUPACIONAL: ENGENHARIA, OBRAS E PROJETOS
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Executar atividades relacionadas com a função especificada em tarefas típicas.

TAREFAS TÍPICAS:

Lavar e/ou lubrificar e engraxar veículos leves e pesados da prefeitura municipal, utilizando mangueiras, panos e outros instrumentos;
Lavar e efetuar a limpeza dos veículos;
Promover trocas de óleos, controlar a bateria e demais equipamentos;
Enxugar e dar polimento aos veículos, utilizando panos, estopas e ceras;
Realizar o abastecimento de veículos, operando bomba de combustível, quando necessário;
Promover a troca de óleo dos veículos;
Registrar em ficha própria as quantidades de combustível e óleo lubrificante, anotando a placa do veículo, usuário, data e outros itens;



Realizar a calibragem de pneus, completar reservatórios de água, bateria e outros componentes dos veículos;
Desempenhar funções de lubrificador e lavador;
Desmontar pneus, utilizando chaves de roda e macaco, para identificar furos e /ou danos na câmara de ar e nos próprios pneus;
Realizar os consertos necessários na câmara de ar e pneus, utilizando colas, borrachas e operando instrumentos de precisão;
Montar os pneus e componentes;
Fazer a calibragem de pneus;
Acompanhar e auxiliar o topógrafo nos levantamentos, demarcações, nivelamentos, puxando a trena, batendo piquetes e carregando a estadia (mira) e demais instrumentos de topografia;
Manter limpos e organizados os materiais e equipamentos do setor;
Auxiliar no registro das medidas e coordenadas das planilhas, anotando dados;
Limpar com foice e facão a área de demarcação para colocação de piquetes;
Auxiliar no carregamento e descarregamento dos materiais e equipamentos utilizados;
Acender o fogo no tanque de asfalto, abrindo os tubos de gás;
Manter a temperatura ideal do tanque através da regulagem dos maçaricos;
Controlar o aquecimento do pó de pedra, piche, brita e óleo que compõem o asfalto;
Controlar a vazão do óleo excedente na mistura asfáltica;
Abastecer os caminhões de massa asfáltica controlando a vazão das tubulações;
Fazer a limpeza do tanque após cada operação;
Operar martelete, abrindo buracos e fendas em ruas, estradas e outras superfícies;
Inspeccionar e realizar pequenos reparos na máquina;
Carpir, varrer, roçar e limpar canteiros, ruas, praças, terrenos, jardins e outros;
Abrir valas e valetas, utilizando cortadeira, pá, picareta e outras ferramentas;
Transportar móveis e utensílios de escritório;
Realizar serviços de limpeza e desobstrução de bueiros;
Auxiliar as tarefas de construção, calçamento e pavimentação de ruas públicas, preparando massa e transportando materiais diversos;
Auxiliar nas tarefas do estofador, marceneiro, mecânico, eletricista, latoeiro, pintor de veículos e paredes, tomeiro, etc., preparando os materiais e ferramentas necessárias à execução do serviço;
Desempenhar outras atividades correlatas.

HABILITAÇÕES EXIGIDAS:

- Escolaridade: Ensino Fundamental Completo
- Outros requisitos: Teste de Aptidão Física (TAF).

TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF):

Tem por finalidade avaliar a capacidade aeróbica do indivíduo dentro dos componentes cardiovasculares e respiratórios, para suportar física e organicamente as exigências do exercício das tarefas rotineiras do cargo. A avaliação dar-se-á através da realização de atividades que comportem teste de força de membros inferiores e superiores e corrida de ir e vir. Tanto a descrição do Teste de Aptidão Física a ser aplicado bem como os seus índices de avaliação, respeitando as condições de "feminino" e "masculino", serão definidos e divulgados no Editais de Concurso Público. Os testes serão realizados em observância não só aos preceitos legais, como, também, à compatibilidade do cargo, visando à integridade do candidato e ao exercício da função de maneira digna e eficiente, corroborando o interesse público da Administração Pública, sem subverter a sua real intenção de avaliar, selecionar e investir aqueles que possuem capacidade física.

DESCRIÇÃO DA CLASSE: ENCANADOR (I, II, III)

CARREIRA: ENCANADOR

NÍVEL: FUNDAMENTAL

GRUPO OCUPACIONAL: ENGENHARIA, OBRAS E PROJETOS

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Realizar instalações hidráulicas, executando a manutenção necessária.

TAREFAS TÍPICAS:

- Realizar instalações hidráulicas, utilizando materiais e ferramentas próprias, cortando, parafusando, encaixando canos, registros, cotovelos, etc, e dando ao trabalho um perfeito acabamento;
- Montar, colar e encaixar peças hidráulicas para a confecção de componentes hidráulicos;
- Promover a substituição de canos, torneiras, registros e outros;
- Efetuar levantamentos de danos ocorridos nos componentes hidráulicos em prédios e em instalações físicas da prefeitura municipal e demais espaços do Município;
- Promover o desentupimento de canos, quando se fizer necessário;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

HABILITAÇÕES EXIGIDAS:

- Escolaridade: Ensino Fundamental Completo e Curso de Encanador e/ou outros afins.
- Outros requisitos: Teste de Aptidão Física (TAF) e Prova Prática.

TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF):

Tem por finalidade avaliar a capacidade aeróbica do indivíduo dentro dos componentes cardiovasculares e respiratórios, para suportar física e organicamente as exigências do exercício das tarefas rotineiras do cargo. A avaliação dar-se-á através da realização de atividades que comportem teste de força de membros inferiores e superiores e corrida de ir e vir. Tanto a descrição do Teste de Aptidão Física a ser aplicado bem como os seus índices de avaliação, respeitando as condições de "feminino" e "masculino", serão definidos e divulgados no Editais de Concurso Público. Os testes serão realizados em observância não só aos preceitos legais, como, também, à compatibilidade do cargo, visando à integridade do candidato e ao exercício da função de maneira digna e eficiente, corroborando o interesse público da Administração Pública, sem subverter a sua real intenção de avaliar, selecionar e investir aqueles que possuem capacidade física.

PROVA PRÁTICA:

Identificação de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados nas instalações hidráulicas e sanitárias; Realização de leitura de informações em croquis de instalação hidráulica e sanitária; Realização de instalação e/ou inspeção hidráulica e sanitária, esclarecendo ao Examinador sobre os procedimentos adotados na execução das tarefas.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 30 de Abril de 2020

Edição nº 2.595

Página 5

DESCRIÇÃO DA CLASSE: PEDREIRO (I, II, III)

CARREIRA: PEDREIRO
GRUPO OCUPACIONAL: ENGENHARIA, OBRAS E PROJETOS
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

NÍVEL: FUNDAMENTAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Construir edificações e fundações de acordo com os projetos e orientações técnicas.

TAREFAS TÍPICAS:

Fazer fundação de obras, respeitando a profundidade, espessura, resistência e outras especificações técnicas de colunas e pilares, etc., de acordo com os projetos e orientações técnicas;
Levantar os "cantos" da construção, observando e acertando o prumo, esquadro e nível;
Colocar azulejos, lajotas, tacos e demais revestimentos;
Fazer reboco e calafinagem;
Construir calçadas, meios-fios, canteiros de alvenaria, caixas de escoamento e drenagens;
Preparar massas, utilizando cimento, cal e areia;
Construir paredes e componentes de construção civil, utilizando tijolos, massas, ferramentas e instrumentos próprios;
Afiar e travar ferramentas de trabalho, utilizando instrumentos adequados;
Desempenhar outras atividades correlatas.

HABILITAÇÕES EXIGIDAS:

- Escolaridade: Ensino Fundamental Completo
- Outros requisitos: Teste de Aptidão Física (TAF) e Prova Prática.

TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF):

Tem por finalidade avaliar a capacidade aeróbica do indivíduo dentro dos componentes cardiovasculares e respiratórios, para suportar física e organicamente as exigências do exercício das tarefas rotineiras do cargo. A avaliação dar-se-á através da realização de atividades que comportem teste de força de membros inferiores e superiores e corrida de ir e vir. Tanto a descrição do Teste de Aptidão Física a ser aplicado bem como os seus índices de avaliação, respeitando as condições de "feminino" e "masculino", serão definidos e divulgados no Editais de Concurso Público. Os testes serão realizados em observância não só aos preceitos legais, como, também, à compatibilidade do cargo, visando à integridade do candidato e ao exercício da função de maneira digna e eficiente, corroborando o interesse público da Administração Pública, sem subverter a sua real intenção de avaliar, selecionar e investir aqueles que possuem capacidade física.

PROVA PRÁTICA:

Identificação de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na construção e reparo de obras; Construção de uma parede com as dimensões indicadas pela Banca Examinadora; Utilização adequada das ferramentas fornecidas; Verificação do acabamento da parede, da amarração das camadas, dos cortes dos tijolos e de extremidades.

DESCRIÇÃO DA CLASSE: CARPINTEIRO (I, II, III)

CARREIRA: CARPINTEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: ENGENHARIA, OBRAS E PROJETOS
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

NÍVEL: FUNDAMENTAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Executar trabalhos de confecção e/ou reparos, utilizando o material necessário.

TAREFAS TÍPICAS:

Confeccionar ou reparar caixilhos, prateleiras, portas, janelas, tetos, assoalhos, batentes, etc, cortando, pregando, parafusando ou fazendo encaixes;
Confeccionar entalhes, encaixes, chanfrós, etc, baseando-se em desenhos e croquis, utilizando instrumentos de medida e operando máquinas de serrar, torear, aplainar e furar;
Serrar e plainar tábuas, caibros, sarrafos, mata-juntas;
Montar, pregar, parafusar e colocar as peças trabalhadas;
Raspar, polir, envernizar, encerar e laquear portas e janelas;
Colocar ferragens de enfeite ou de proteção como dobradiças, fechaduras e puxadores;
Afiar e travar ferramentas utilizadas, operando máquinas e/ou utilizando instrumentos;
Desempenhar outras atividades correlatas.

HABILITAÇÕES EXIGIDAS:

- Escolaridade: Ensino Fundamental Completo
- Outros requisitos: Teste de Aptidão Física (TAF) e Prova Prática.

TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF):

Tem por finalidade avaliar a capacidade aeróbica do indivíduo dentro dos componentes cardiovasculares e respiratórios, para suportar física e organicamente as exigências do exercício das tarefas rotineiras do cargo. A avaliação dar-se-á através da realização de atividades que comportem teste de força de membros inferiores e superiores e corrida de ir e vir. Tanto a descrição do Teste de Aptidão Física a ser aplicado bem como os seus índices de avaliação, respeitando as condições de "feminino" e "masculino", serão definidos e divulgados no Editais de Concurso Público. Os testes serão realizados em observância não só aos preceitos legais, como, também, à compatibilidade do cargo, visando à integridade do candidato e ao exercício da função de maneira digna e eficiente, corroborando o interesse público da Administração Pública, sem subverter a sua real intenção de avaliar, selecionar e investir aqueles que possuem capacidade física.

PROVA PRÁTICA:

Identificar equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na construção e reparo de estruturas de madeira e assemelhados; Instalar ferragem em porta semi-oca de madeira; Montar forma de madeira para pilar; Preparar estruturas e reparos de divisórias.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 30 de Abril de 2020

Edição nº 2.595

Página 6

DESCRIÇÃO DA CLASSE: ELETRICISTA (I, II, III)

CARREIRA: ELETRICISTA
GRUPO OCUPACIONAL: ENGENHARIA, OBRAS E PROJETOS
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

NÍVEL: FUNDAMENTAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Executar consertos, reparos e substituição de material elétrico em edificações e veículos, utilizando as ferramentas e materiais necessários.

TAREFAS TÍPICAS:

Realizar a inspeção da rede elétrica de instalações físicas da prefeitura municipal e demais espaços municipais, utilizando instrumentos próprios, para detectar causas de funcionamento inadequado;
Fazer reparos e consertos de chaves de luz, fios, disjuntores e outros componentes elétricos;
Realizar a manutenção das instalações elétricas, substituindo ou reparando peças defeituosas;
Promover testes de instalações elétricas, através de instrumentos e ferramentas próprias, para o perfeito funcionamento;
Realizar substituição de lâmpadas nas repartições públicas municipais;
Realizar a inspeção das instalações elétricas dos veículos, leves e pesados, utilizando instrumentos e ferramentas próprias, para detectar causas de funcionamento inadequado;
Fazer reparos, consertos e substituição de lâmpadas, reles, distribuição elétrica e outros componentes;
Promover testes da instalação elétrica dos veículos, através de instrumentos e ferramentas próprias, para o perfeito funcionamento;
Fazer regulagens de faróis e outros instrumentos elétricos;
Fazer a montagem e recuperação de controladores eletromecânicos (semáforos) para utilização em vias públicas;
Trocar lâmpadas em porta focos, fazendo a manutenção periódica dos componentes eletromecânicos, quando necessário;
Fazer a inspeção nos controladores eletromecânicos, detectando falhas e providenciando reparos;
Operar adequadamente equipamento hidráulico (escada/elevador), sempre que necessário;
Realizar a implantação e remanejamento de semáforos e componentes (colunas, braços, porta-focos, tabulação e fiação), colocando-os em perfeito funcionamento;
Realizar trabalho de alta precisão, utilizando máquinas e equipamentos adequados;
Desempenhar outras atividades correlatas.

HABILITAÇÕES EXIGIDAS:

- Escolaridade: Ensino Fundamental Completo e Curso de Eletricista.
- Outros requisitos: Teste de Aptidão Física (TAF) e Prova Prática.

TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF):

Tem por finalidade avaliar a capacidade aeróbica do indivíduo dentro dos componentes cardiovasculares e respiratórios, para suportar física e organicamente as exigências do exercício das tarefas rotineiras do cargo. A avaliação dar-se-á através da realização de atividades que comportem teste de força de membros inferiores e superiores e corrida de ir e vir. Tanto a descrição do Teste de Aptidão Física a ser aplicado bem como os seus índices de avaliação, respeitando as condições de "feminino" e "masculino", serão definidos e divulgados no Editais de Concurso Público. Os testes serão realizados em observância não só aos preceitos legais, como, também, à compatibilidade do cargo, visando à integridade do candidato e ao exercício da função de maneira digna e eficiente, corroborando o interesse público da Administração Pública, sem subverter a sua real intenção de avaliar, selecionar e investir aqueles que possuem capacidade física.

PROVA PRÁTICA:

Identificação de ferramentas, instrumentos, materiais e equipamentos utilizados em instalações elétricas, diferenciando componentes elétricos de alta e baixa tensão; Instalação de um circuito elétrico utilizando material e ferramentas adequadas; Determinação de potência e corrente em um circuito elétrico com o uso de ferramentas e instrumentos de medição adequados; Identificação de componentes elétricos em quadro de distribuição de baixa e alta tensão.

DESCRIÇÃO DA CLASSE: MECÂNICO (I, II, III)

CARREIRA: MECÂNICO
GRUPO OCUPACIONAL: ENGENHARIA, OBRAS E PROJETOS
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

NÍVEL: FUNDAMENTAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Consertar, reparar, regular motores, peças e componentes que tenham necessidade de reparos, substituindo, quando necessário.

TAREFAS TÍPICAS:

Realizar a desmontagem de peças de máquinas/veículos leves e pesados, utilizando materiais, instrumentos e equipamentos próprios, visando a identificar os defeitos e anormalidades de funcionamento;
Reparar peças em geral, cortando, parafusando, soldando ou substituindo, quando necessário;
Regular motores, carburadores, distribuição e outros componentes de máquinas/veículos;
Engraxar, limpar e lubrificar peças;
Montar peças e equipamentos de máquinas/veículos, dando um perfeito acabamento;
Desempenhar outras atividades correlatas.

HABILITAÇÕES EXIGIDAS:

- Escolaridade: Ensino Fundamental Completo e Curso de Mecânica
- Outros requisitos: Teste de Aptidão Física (TAF) e Prova Prática.

TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF):

Tem por finalidade avaliar a capacidade aeróbica do indivíduo dentro dos componentes cardiovasculares e respiratórios, para suportar física e organicamente as exigências do exercício das tarefas rotineiras do cargo. A avaliação dar-se-á através da realização de atividades que comportem teste de força de membros inferiores e superiores e corrida de ir e vir. Tanto a descrição do Teste de Aptidão Física a ser aplicado bem como os seus índices de avaliação, respeitando as condições de "feminino" e "masculino", serão definidos e divulgados no Editais de Concurso Público. Os testes serão realizados em observância não só aos preceitos legais, como, também, à compatibilidade do cargo, visando à integridade do candidato e ao



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 30 de Abril de 2020

Edição nº 2.595

Página 7

exercício da função de maneira digna e eficiente, corroborando o interesse público da Administração Pública, sem subverter a sua real intenção de avaliar, selecionar e investir aqueles que possuem capacidade física.

PROVA PRÁTICA:

Teste prático de manuseio de equipamentos/ferramentas/máquinas/veículos.

DESCRIÇÃO DA CLASSE: SOLDADOR (I, II, III)

CARREIRA: SOLDADOR

NÍVEL: FUNDAMENTAL

GRUPO OCUPACIONAL: ENGENHARIA, OBRAS E PROJETOS

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Realizar, executar, preparar, engraxar, montar, desmontar peças e equipamentos que necessitam de solda, utilizando, para tanto, solda elétrica, oxigênio, acetileno ou a que for necessária e útil para o caso em questão.

TAREFAS TÍPICAS:

Realizar a desmontagem de componentes de veículos leves e pesados, utilizando materiais e ferramentas adequadas, preparando-as para soldagem;
Executar reparos em peças danificadas de veículos, operando aparelho de solda elétrica e bico de oxigênio;
Preparar ferros, alumínio e outros materiais para solda;
Engraxar, limpar e lubrificar peças;
Montar peças soldadas nos componentes e dar ao trabalho um perfeito acabamento;
Reparar peças em geral, cortando, parafusando e/ou soldando, quando necessário;
Desempenhar outras atividades correlatas.

HABILITAÇÕES EXIGIDAS:

- Escolaridade: Ensino Fundamental Completo e Curso de Soldagem.
- Outros requisitos: Teste de Aptidão Física (TAF) e Prova Prática.

TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF):

Tem por finalidade avaliar a capacidade aeróbica do indivíduo dentro dos componentes cardiovasculares e respiratórios, para suportar física e organicamente as exigências do exercício das tarefas rotineiras do cargo. A avaliação dar-se-á através da realização de atividades que comportem teste de força de membros inferiores e superiores e corrida de ir e vir. Tanto a descrição do Teste de Aptidão Física a ser aplicado bem como os seus índices de avaliação, respeitando as condições de "feminino" e "masculino", serão definidos e divulgados no Editais de Concurso Público. Os testes serão realizados em observância não só aos preceitos legais, como, também, à compatibilidade do cargo, visando à integridade do candidato e ao exercício da função de maneira digna e eficiente, corroborando o interesse público da Administração Pública, sem subverter a sua real intenção de avaliar, selecionar e investir aqueles que possuem capacidade física.

PROVA PRÁTICA:

Teste prático de manuseio de equipamentos e aplicação de solda elétrica e solda com oxigênio e acetileno.

DESCRIÇÃO DA CLASSE: CUIDADOR SOCIAL (I, II, III)

CARREIRA: CUIDADOR SOCIAL

NÍVEL: MÉDIO

GRUPO OCUPACIONAL: ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 8 HORAS DIÁRIAS E 40 HORAS SEMANAIS, PODENDO SER CUMPRIDA EM PERÍODO NOTURNO OU PELO REGIME DE ESCALA, DE 12x36 HORAS.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Responsabilizar-se pelo planejamento, execução e avaliação de atividades voltadas à proteção, cuidado e apoio à educação de crianças, adolescentes e idosos abrigados.

TAREFAS TÍPICAS:

Responsabilizar-se pelo planejamento, execução e avaliação de atividades voltadas à proteção, cuidado e apoio à educação de crianças e adolescentes;
Promover os cuidados com a alimentação, saúde e outras necessidades básicas dos abrigados;
Manter uma relação de afetividade e respeito;
Organizar um ambiente de respeito, afetividade e companheirismo, propiciando momentos de descanso, lazer e integração aos atendidos, conforme faixa etária;
Auxiliar no processo de desenvolvimento socioafetivo e cultural dos atendidos;
Manter o espaço físico organizado e adequado às atividades a serem realizadas, conforme a faixa etária atendida, observando suas necessidades e limitações;
Promover e participar de reuniões/encontros realizados com a família dos atendidos, de modo a favorecer o processo de aproximação e resgate dos vínculos afetivos familiares;
Auxiliar os abrigados a lidarem com sua história de vida, favorecendo o fortalecimento da autoestima;
Auxiliar crianças e adolescentes abrigados no processo de construção da identidade;
Organizar com as crianças e/ou adolescentes álbuns de fotografias e registros individuais, de modo a favorecer o registro de sua história;
Acompanhar as crianças ou adolescentes nos serviços de saúde, educação e outros requeridos no cotidiano, quando necessário;
Auxiliar as crianças ou adolescentes nas tarefas escolares, bem como garantir que frequentem regularmente as aulas;
Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, no que diz respeito aos aspectos referentes à intimidade e à privacidade dos usuários e profissionais envolvidos;
Oferecer às crianças e adolescentes noções básicas de higiene e organização dos espaços;
Promover a inserção dos adolescentes em programas de qualificação profissional, observando a faixa etária;
Orientar os abrigados quanto à preservação e conservação do ambiente organizado, bem como do zelo e organização dos seus objetos pessoais, a fim de manter um ambiente propício à atividade;
Responsabilizar-se pelo planejamento, execução e avaliação de atividades voltadas à proteção, cuidado e apoio ao idoso;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 30 de Abril de 2020

Edição nº 2.595

Página 8

Promover momentos de descontração e lazer aos acolhidos;
Acompanhar os idosos durante o banho de sol e demais atividades dos programas;
Tomar as devidas precauções para evitar o contágio de doenças infectocontagiosas que possam ocorrer entre os usuários da instituição;
Comunicar aos responsáveis e à coordenação quando o idoso adoecer no período de permanência na instituição ou apresentar sintomas de algum problema de saúde;
Respeitar os horários de medicamentos e dietas, quando necessário, em conformidade com as prescrições médicas;
Realizar procedimentos relacionados à saúde do acolhido, prestando atendimento prévio em caso de acidentes, comunicando e orientando quanto aos cuidados necessários;
Executar, mediante supervisão, direta ou indireta, de profissional de nível superior, ações de sensibilização, acolhida, atendimento e acompanhamento a famílias e indivíduos com direitos violados, com ou sem vínculo familiar e comunitário, fazendo os registros e encaminhamentos pertinentes;
Planejar e desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária, socioeducativas, lúdicas, recreativas, de lazer, desportivas, artísticas e culturais para fomentar a autonomia e participação dos usuários em conformidade com as normas da unidade, serviço ou programa, direcionadas a pessoas de diversas faixas etárias;
Observar e informar a coordenação da unidade, serviço ou programa sobre a necessidade de materiais para as atividades a partir do planejamento da equipe;
Acompanhar os usuários aos serviços da rede socioassistencial, aos serviços das demais políticas públicas e às entidades parceiras, como, também, em atividades externas, as quais visem a garantir os direitos sociais dos usuários;
Orientar, apoiar e monitorar os usuários nas atividades de autocuidado e nas ações de conservação, manutenção e limpeza dos espaços e materiais utilizados;
Acolher os usuários nas unidades e nos serviços, realizando os procedimentos de identificação, de registros dos seus pertences, de apresentação do espaço e das regras de convívio, assegurando o registro e privacidade das informações;
Identificar problemas e dificuldades de ordem pessoal, cultural, religiosa, de saúde que interfiram no convívio social, informando a equipe técnica para providências pertinentes;
Facilitar a comunicação entre usuários, comunidade e equipe, registrando as ocorrências que requeiram atenção e encaminhamentos contínuos ou emergenciais;
Entrevistar, cadastrar e providenciar encaminhamentos das demandas para a equipe técnica;
Realizar os registros dos atendimentos e encaminhamentos nos Sistemas de Informação, Monitoramento e Avaliação, em conformidade com as orientações da coordenação e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família;
Participar na elaboração e execução de projetos e programas;
Participar de campanhas diversas que visem ao bem-estar social e coletivo;
Auxiliar no atendimento da população em programas de emergência, de acordo com as orientações recebidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família;
Colaborar nos processos de planejamento, monitoramento, avaliação e sistematização das atividades a serem desenvolvidas nas Unidades, bem como na elaboração do Projeto Político-Pedagógico da unidade e/ou serviço e nos demais documentos elaborados pela equipe de trabalho;
Encaminhar, acompanhar e monitorar os usuários nas atividades internas e externas, conforme previstas na agenda do serviço;
Orientar e acompanhar as atividades de rotina diária como alimentação, higiene pessoal e ambiental, manipulação de alimentos, cuidados com as instalações físicas e outras situações vivenciadas na unidade, serviço ou Programa junto aos usuários, que contribuam para o desenvolvimento de competências pessoais para ser e conviver;
Especificamente no Abrigo de Crianças, executar e/ou estimular atividades de higiene e alimentação nas crianças, dando banho e efetuando troca de fraldas, conforme a necessidade;
Realizar efetivamente a segurança preventiva e interventiva junto aos usuários, dentro e fora da Unidade, observando os indicadores das situações de crise e seguindo rigorosamente os procedimentos normatizados;
Participar da definição de medidas de segurança e das avaliações dos usuários, buscando e trocando informações de forma a garantir o ambiente seguro e educativo da Unidade;
Promover ações que visem ao desenvolvimento, à organização e à reinserção do usuário na comunidade, em Casas de Passagem;
Atuar como agente facilitador no processo de formação do usuário enquanto ser político e social inserido em um contexto de coletividade, contribuindo para o fortalecimento dos usuários nas relações interpessoais e na sua vivência cidadã;
Auxiliar em atividades com as famílias usuárias dos serviços socioassistenciais (reuniões, palestras, oficinas), conforme o planejamento da unidade, serviço ou programa;
Participar de atividades que visem à capacitação e desenvolvimento profissional;
Elaborar relatórios das atividades do serviço;
Contribuir no zelo e segurança do patrimônio, efetuando vistoria sistemática das instalações físicas e de materiais utilizados nas atividades;
Ter disponibilidade para atuar em horários alternativos ou diferentes dos habituais dentro de sua jornada de trabalho, como em jornada 12x36 (12 horas de trabalho consecutivas por 36 horas de descanso) ou em período noturno, atendendo a necessidade do cargo;
Desenvolver outras atividades correlatas.

HABILITAÇÕES EXIGIDAS:

- Escolaridade: Ensino Médio Normal (Magistério) Completo, admitindo-se também Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Licenciatura Plena na área da educação.
- Outros requisitos: possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), no mínimo, categoria "B"; Teste de Aptidão Física e Prova Prática.

TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF):

Tem por finalidade avaliar a capacidade aeróbica do indivíduo dentro dos componentes cardiovasculares e respiratórios, para suportar física e organicamente as exigências do exercício das tarefas rotineiras do cargo. A avaliação dar-se-á através da realização de atividades que comportem teste de força de membros inferiores e superiores e corrida de ir e vir. Tanto a descrição do Teste de Aptidão Física a ser aplicado bem como os seus índices de avaliação, respeitando as condições de "feminino" e "masculino", serão definidos e divulgados no Edital de Concurso Público. Os testes serão realizados em observância não só aos preceitos legais, como, também, à compatibilidade do cargo, visando à integridade do candidato e ao exercício da função de maneira digna e eficiente, corroborando o interesse público da Administração Pública, sem subverter a sua real intenção de avaliar, selecionar e investir aqueles que possuem capacidade física.

PROVA PRÁTICA:

Prova com questões discursivas para analisar casos práticos relacionados à identificação, encaminhamento, acompanhamento, análise e resolução de problemas.



DESCRIÇÃO DA CLASSE: TORNEIRO MECÂNICO (I, II, III)

CARREIRA: TORNEIRO MECÂNICO

NÍVEL: FUNDAMENTAL

GRUPO OCUPACIONAL: ENGENHARIA, OBRAS E PROJETOS

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Tomear, ajustar e regular peças, quando necessário, utilizando material adequado.

TAREFAS TÍPICAS:

Tomear e ajustar peças metálicas, operando torno mecânico e dando um perfeito acabamento ao seu trabalho;

Realizar a regulagem do torno mecânico, operando os dispositivos e comandos existentes;

Confeccionar buchas, pinos, parafusos, porcas e outros componentes, serrando, cortando, soldando, furando e torneando, conforme a necessidade;

Efetuar reparos em geral, recuperando ou fazendo peças;

Afiar e travar ferramentas utilizadas, através de instrumentos adequados;

Desempenhar outras atividades correlatas.

HABILITAÇÕES EXIGIDAS:

a) Escolaridade: Ensino Fundamental Completo e Curso de Tomeiro Mecânico.

b) Outros requisitos: Teste de Aptidão Física (TAF) e Prova Prática.

TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF):

Tem por finalidade avaliar a capacidade aeróbica do indivíduo dentro dos componentes cardiovasculares e respiratórios, para suportar física e organicamente as exigências do exercício das tarefas rotineiras do cargo. A avaliação dar-se-á através da realização de atividades que comportem teste de força de membros inferiores e superiores e corrida de ir e vir. Tanto a descrição do Teste de Aptidão Física a ser aplicado bem como os seus índices de avaliação, respeitando as condições de "feminino" e "masculino", serão definidos e divulgados no Editais de Concurso Público. Os testes serão realizados em observância não só aos preceitos legais, como, também, à compatibilidade do cargo, visando à integridade do candidato e ao exercício da função de maneira digna e eficiente, corroborando o interesse público da Administração Pública, sem subverter a sua real intenção de avaliar, selecionar e investir aqueles que possuem capacidade física.

PROVA PRÁTICA:

Teste prático de manuseio de equipamentos/ferramentas/máquinas/veículos.

LEI "R" Nº 19, de 29 de abril de 2020

Dispõe sobre a realização de festivais de música e de arte pelo Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre a realização de festivais de música e de arte pelo Município de Toledo.

Art. 2º – O Executivo municipal promoverá e realizará, anualmente, através da Secretaria da Cultura, os seguintes festivais de música e de arte, integrando o calendário das atividades culturais oficiais de Toledo:

I – Festival de Inverno (FESTIN), institucionalizado pela Lei nº 1.391, de 3 de dezembro de 1987;

II – Festival da Música Gospel (Festival Gospel), institucionalizado pela Lei "R" nº 54, de 29 de abril de 2014;

III – Festival de Dança ("Toledo em Dança"), institucionalizado pela Lei "R" nº 85, de 19 de agosto de 2016.

Parágrafo único – Os Festivais referidos nos

incisos do **caput** deste artigo têm os seguintes objetivos gerais, dentre outros estabelecidos nas leis de sua institucionalização:

I – proporcionar o desenvolvimento e o aprimoramento da arte, nas mais diversas formas de sua manifestação;

II – destacar e incentivar os talentos e manifestações artísticas locais;

III – ensejar a participação de todos os movimentos culturais do Município;

IV – promover atividades culturais desenvolvidas por toledanos da cidade e do interior do Município;

V – transformar Toledo no grande palco da manifestação da cultura, arte e criatividade de seu povo.

Art. 3º – Para a implementação do disposto no artigo anterior, fica o Executivo municipal autorizado a:

I – conceder premiação em pecúnia e troféus para os cinco primeiros classificados em cada categoria dos festivais referidos nos incisos de seu **caput**, conforme valores a serem definidos anualmente em Decreto;

II – conceder premiação em pecúnia e troféu para os cinco primeiros classificados em até dois eventos anuais de Mostras de Arte e de Música para alunos da Casa da Cultura;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 30 de Abril de 2020

Edição nº 2.595

Página 10

III – conceder um troféu de participação por coral, até o limite de quinze grupos, no Encontro Anual de Corais;

IV – realizar o pagamento de **jeton** ou **pro labore** aos membros das Comissões Julgadoras dos Festivais nele mencionados, conforme valores a serem definidos anualmente em Decreto, até o limite de sete integrantes em cada avaliação, incluídas as despesas com alimentação, estadia, transporte e avaliação técnica, para a qual serão considerados a formação e experiência dos jurados na área, os critérios de julgamento e gêneros artísticos estabelecidos no regulamento de cada evento.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI “R” Nº 20, de 29 de abril de 2020

Procede à desafetação e autoriza a doação de imóvel, com encargos, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo – APAE.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei procede à desafetação e autoriza a doação de imóvel, com encargos, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo – APAE.

Art. 2º – Fica desafetado de bem de uso especial para bem de uso dominical o lote urbano nº 578 (uso institucional) da quadra nº 34, com área de 5.064,40m² (cinco mil sessenta e quatro metros e quarenta decímetros quadrados), situado no Loteamento Bom Viver, nesta cidade de Toledo, Matrícula nº 20.211 do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, possuindo as seguintes confrontações:

I – ao Norte, com a Rua Hermes da Fonseca, na extensão de 72,66 metros;

II – a Leste, com a Rua Presidente Costa e Silva, na extensão de 69,70 metros;

III – ao Sul, com a Chácara nº 11-H.2/11-I.1, na

extensão de 72,66 metros;

IV – a Oeste, com o lote urbano nº 365 – Reserva Legal, na extensão de 69,70 metros.

Art. 3º – Fica, também, o Município de Toledo autorizado a proceder à doação, com encargos, do imóvel descrito no artigo anterior, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo – APAE.

§ 1º – Caberá à donatária indicada no **caput** deste artigo:

I – implantar, no imóvel a ela doado por esta Lei, as instalações de sua nova sede, para o atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla deficiência, nas áreas da saúde, educação e assistência social, com área total mínima de 2.437,00m² (dois mil quatrocentos e trinta e sete metros quadrados), compreendendo os seguintes espaços:

a) salas para educação/ensino e dependências sanitárias, totalizando 902,00m²;

b) salas para assistência social e sanitários, totalizando 94,00m²;

c) salas para atendimento de saúde e sanitários, totalizando 195,00m²;

d) espaços de uso comum (refeitório, cozinha, lavanderia, almoxarifado, direção, secretaria, quadra de esportes e outros), totalizando 1.246,00m².

II – adotar medidas permanentes de preservação e defesa do meio ambiente;

III – manter a finalidade precípua da doação de que trata esta Lei.

§ 2º – Descumprida uma das determinações fixadas nos incisos do parágrafo anterior, o imóvel de que trata a presente Lei retrocederá ao patrimônio do Município, sem qualquer indenização, inclusive por benfeitorias e investimentos nele realizados pela donatária.

Art. 4º – Fica, ainda, o Município de Toledo autorizado a liberar os ônus incidentes sobre o imóvel de que trata o artigo 2º desta Lei em decorrência da doação ora autorizada, após decorridos cinco anos do efetivo cumprimento dos encargos estabelecidos nos incisos do § 1º do artigo anterior.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



LEI “R” Nº 21, de 29 de abril de 2020

Altera a legislação que autoriza o Executivo municipal a pagar bolsa-auxílio para o desenvolvimento do Programa “Projovem Adolescente”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que autoriza o Executivo municipal a pagar bolsa-auxílio para o desenvolvimento do Programa “Projovem Adolescente”.

Art. 2º – A Lei “R” nº 4, de 20 de janeiro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º** – O Programa “Projovem Adolescente” constitui um dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Município de Toledo para faixa etária de 15 a 17 anos, em conformidade à Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social, conforme Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, e tem como objetivos gerais:

...
III – desenvolver capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.
...

Art. 3º – ...

§ 1º – Fica estipulada a concessão de até 330 (trezentas e trinta) bolsas-auxílio para os adolescentes integrantes do Programa “Projovem Adolescente”.
...

Art. 4º – O Programa “Projovem Adolescente” atenderá jovens de quinze a dezessete anos, que atendam preferencialmente os seguintes critérios tipificados:

I – adolescentes e jovens pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;

II – adolescentes e jovens egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

III – adolescentes e jovens

em cumprimento ou egressos de medida de proteção, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

IV – adolescentes e jovens do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) ou adolescentes e jovens egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual;

V – adolescentes e jovens de famílias com perfil de renda de programas de transferência de renda;

VI – jovens com deficiência, em especial beneficiários do BPC;

VII – jovens fora da escola.
...

Art. 5º – Cessará a concessão da bolsa-auxílio ao jovem que:

...
III – não mantiver a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades do Programa “Projovem Adolescente”, exceto em situações de saúde que necessitem de afastamento, comprovadas por atestado ou declaração de profissional de saúde;
...

§ 1º – Poderá haver a inserção de novos participantes no Programa, a qualquer tempo, mediante surgimento de vaga, em decorrência das situações previstas no **caput** deste artigo.

§ 2º – Em caso de adolescente gestante, o benefício será concedido ainda por dois meses após o nascimento do filho, ficando os meses subsequentes condicionados ao retorno de sua frequência ao Programa, conforme avaliação da equipe técnica de referência.
...”

Art. 3º – Fica revogado o inciso II do **caput** do artigo 5º da Lei “R” nº 4, de 20 de janeiro de 2017.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



LEI “R” Nº 22, de 29 de abril de 2020

Altera a legislação que autoriza o Executivo municipal a pagar bolsa-auxílio para o desenvolvimento do Programa “Florir Toledo”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que autoriza o Executivo municipal a pagar bolsa-auxílio para o desenvolvimento do Programa “Florir Toledo”, ofertado no “Espaço Vida”.

Art. 2º – A Lei “R” nº 3, de 20 de janeiro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º** – O Programa “Florir Toledo” constitui um dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Município de Toledo para faixa etária de 15 a 17 anos, em conformidade à Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social, conforme Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, e tem como objetivos gerais:

I – complementar a proteção social básica à família, criando mecanismos para garantir a convivência familiar e comunitária;

II – criar condições para inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional;

III – desenvolver capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

...

Art. 4º – O Programa “Florir Toledo” atenderá jovens de treze a dezessete anos, que atendam preferencialmente os seguintes critérios tipificados:

I – adolescentes e jovens pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;

II – adolescentes e jovens egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

III – adolescentes e jovens em cumprimento ou egressos de medida de proteção, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

IV – adolescentes e jovens do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

(PETI) ou adolescentes e jovens egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual;

V – adolescentes e jovens de famílias com perfil de renda de programas de transferência de renda;

VI – jovens com deficiência, em especial beneficiários do BPC;

VII – jovens fora da escola.

...

§ 2º – A seleção dos integrantes do Programa “Florir Toledo” será efetuada por profissional técnico do CRAS de referência da família, sendo que a gerência das vagas ficará a cargo do Coordenador do Programa, juntamente com a equipe do CRAS III, referência territorial deste SCFV.

Art. 5º – Cessará a concessão da bolsa-auxílio ao jovem que:

...

III – não manter a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades do Programa “Projovem Adolescente”, exceto em situações de saúde que necessitem de afastamento, comprovadas por atestado ou declaração de profissional de saúde;

...

§ 1º – Poderá haver a inserção de novos participantes no Programa, a qualquer tempo, mediante surgimento de vaga, em decorrência das situações previstas no **caput** deste artigo.

§ 2º – Em caso de adolescente gestante, o benefício será concedido ainda por dois meses após o nascimento do filho, ficando os meses subsequentes condicionados ao retorno de sua frequência ao Programa, conforme avaliação da equipe técnica de referência.

...”

Art. 3º – Fica revogado o inciso II do **caput** do artigo 5º da Lei “R” nº 3, de 20 de janeiro de 2017.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 30 de Abril de 2020

Edição nº 2.595

Página 13

LEI "R" Nº 23, de 29 de abril de 2020

Autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2020.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2020.

Art. 2º – Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.469.457,59 (um milhão quatrocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 02.001 - 04.124.0002.2-010 CONTROLE INTERNO

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	1.000,00
00590 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	1.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 03.004 - 04.122.0005.2-024 ATIVIDADES DE TELEFONIA

3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$	1.079,75
01480 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	1.079,75

PROJETO/ATIVIDADE 09.001 - 12.122.0002.6-062 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$	54,65
04190 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	54,65

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.122.0018.6-067 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SMED

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	17.700,00
04760 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	17.700,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.6-072 MANUT ATIVIDADES E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ORÇAMENTO DO POVO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	54.411,92
04990 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	54.411,92

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.6-073 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	13.121,45
05320 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	13.121,45
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$	10.900,00
05360 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	10.900,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0019.5-082 CONSTRUÇÃO/ REFORMA/ AMPLIAÇÃO DE CMEIs

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	513.672,39
06300 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	112.657,82
06320 107 107 / 99 / 1 / 0 / 0 Salário-Educação.....	R\$	401.014,57

PROJETO/ATIVIDADE 12.001 - 18.122.0011.2-119 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SEC DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO

3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$	114,65
08990 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	114,65

PROJETO/ATIVIDADE 12.002 - 18.122.0011.2-120 MANUT SERV ADMINIST DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	68.911,94
09010 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	68.911,94
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	4.699,00
09110 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	4.699,00

PROJETO/ATIVIDADE 13.001 - 04.122.0002.2-132 MANUT ATIVID ADMIN DA SECRET DE HABITAÇÃO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	10.600,00
09990 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	10.600,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.122.0002.2-151 APOIO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E À GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE

3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$	23,80
10900 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....	R\$	23,80

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0033.2-159 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	10.000,00
11710 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....	R\$	10.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0034.2-165 MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	200.000,00
12830 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....	R\$	200.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	150.000,00
12890 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....	R\$	150.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0034.2-166 MANUTENÇÃO UNID. PRONTO ATENDIMENTO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	200.000,00
13130 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....	R\$	200.000,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 30 de Abril de 2020

Edição nº 2.595

Página 14

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$	50.000,00
13210 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....R\$	50.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.303.0033.2-171 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.....R\$	100.000,00
14290 498 498 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Assistência Farmacêutica.....R\$	100.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 16.001 - 08.122.0012.2-182 MANUTENÇÃO RECURSOS HUMANOS - GAB SEC ASSISTÊNCIA	
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.....R\$	114,65
15640 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	114,65
PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.241.0037.2-190 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSE MAC PARA IDOSOS	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$	28.906,66
16210 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	28.906,66
PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.0041.2-204 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSE MAC PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$	10.728,00
17150 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	10.728,00
PROJETO/ATIVIDADE 16.004 - 08.241.0038.2-213 ATENDIMENTO E COFINANCIAMENTO DE PROGRAMAS DE PSB PARA IDOSOS - FMDI	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$	23.304,08
17850 10174 1011 / 9 / 99 / 5 / 1 8 TRANSF FIPAR - PROT E DEF DOS DIR DA PESSOA IDOSA.....R\$	23.304,08
PROJETO/ATIVIDADE 19.003 - 26.122.0048.2-232 ATIVID DEPTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO	
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.....R\$	114,65
18960 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	114,65
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$	1.469.457,59

Art. 3º – Para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos no orçamento da administração direta:

I – os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

PROJETO/ATIVIDADE 03.004 - 04.126.0005.2-025 INFRAESTRUTURA DE REDES E SEGURANÇA	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$	1.079,75
01500 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	1.079,75
PROJETO/ATIVIDADE 06.003 - 04.122.0009.2-049 ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES INATIVOS	
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$	1.000,00
03310 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	1.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 09.001 - 12.122.0002.6-062 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$	54,65
04180 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....R\$	54,65
PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.122.0002.6-066 ATIVID ADMINISTRATIVAS SMED E DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$	13.700,00
04520 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....R\$	13.700,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$	4.000,00
04690 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....R\$	4.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.5-070 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL DE ESCOLAS - ORÇAMENTO DO POVO	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$	54.411,92
04910 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	54.411,92
PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.6-073 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$	24.021,45
05120 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R\$	13.121,45
05130 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....R\$	10.900,00
PROJETO/ATIVIDADE 12.002 - 18.542.0024.2-123 ATIVIDADES DO ATERRO SANITÁRIO E INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO - PLANO MUN RES SÓLIDOS	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$	50.100,00
09360 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	50.100,00
PROJETO/ATIVIDADE 12.003 - 18.541.0025.2-127 MANUT E CONS ÁREAS DE LAZER, PRAÇAS, PARQ, JARD	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$	14.614,65
09640 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	14.614,65
PROJETO/ATIVIDADE 12.004 - 18.542.0026.2-129 MANUT DAS ATIVID DA GESTÃO DE RESÍDUOS E COLETA SELETIVA - PLANO MUN RES SÓLIDOS	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$	9.010,94
09720 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	9.010,94
PROJETO/ATIVIDADE 13.001 - 04.122.0002.2-132 MANUT ATIVID ADMIN DA SECRET DE HABITAÇÃO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$	2.400,00
09970 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	2.400,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 30 de Abril de 2020

Edição nº 2.595

Página 15

PROJETO/ATIVIDADE 13.002 - 16.122.0029.2-138 ATIVID ADMINIST DEPTO ADMINISTRATIVO E DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$	8.200,00
10220 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	8.200,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.122.0002.2-151 APOIO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E À GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R\$	23,80
10850 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....R\$	23,80

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0033.2-161 IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$	10.000,00
12000 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....R\$	10.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.001 - 08.122.0012.2-182 MANUTENÇÃO RECURSOS HUMANOS - GAB SEC ASSISTÊNCIA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$	114,65
15630 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	114,65

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.241.0038.2-192 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA IDOSOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$	28.906,66
16240 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	28.906,66

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.0041.2-204 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSE MAC PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS

3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....R\$	10.728,00
17230 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	10.728,00

PROJETO/ATIVIDADE 19.002 - 06.181.0047.2-230 ATIVIDADES DO DEPTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$	114,65
18640 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	114,65

TOTAL DO CANCELAMENTO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETAR\$ 232.481,12

II – superávit financeiro de exercício anterior nas seguintes fontes:

- Fonte 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, no valor de R\$ 112.657,82 (cento e doze mil seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta dois centavos);
- Fonte 107 - Salário-Educação, no valor de R\$ 401.014,57 (quatrocentos e um mil quatorze reais e cinquenta e sete centavos);
- Fonte 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%), no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);
- Fonte 498 - Assistência Farmacêutica, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- Fonte 10174 - TRANSF FIPAR - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, no valor de R\$ 23.304,08 (vinte e três mil trezentos e quatro reais e oito centavos).

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 793, de 29 de abril de 2020

Aumenta o capital da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceituam o inciso I do § 3º do artigo 3º da Lei nº 1.199/84, combinado com o § 1º do artigo 5º e O inciso I do artigo 6º do Estatuto da EMDUR, com as alterações e consolidação aprovadas pelo Decreto nº 576/2019, a Lei "R" nº 18, de 14 de abril de 2020, e o Decreto nº 787, de 16 de abril de 2020,

DECRETA:

Art. 1º – O capital da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR), no valor de R\$ 12.354.673,42 (doze milhões trezentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e setenta e três reais e quarenta e dois



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 30 de Abril de 2020

Edição nº 2.595

Página 16

centavos), fica aumentado em R\$ 1.769.000,00 (um milhão setecentos e sessenta e nove mil reais), totalizando R\$ 14.123.673,42 (quatorze milhões cento e vinte e três mil seiscentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos), em virtude da transferência de recursos financeiros, através de dotações orçamentárias a ela consignadas, conforme Lei “R” nº 18/2020 e Decreto nº 787/2020, para fins de aquisição de uma usina de asfalto móvel e tanque móvel, marca Ammann, modelo Prime 100, ano de fabricação 2020, estrutura em aço carbono, comprimento de 21.700mm, altura de 4.400mm e largura de 3.200mm.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 193, de 28 de abril de 2020

Ascende o servidor **Elias Pereira da Silva Júnior** ao cargo de Médico T4 – Clínico Geral I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, o inciso I do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o artigo 13 da Lei nº 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos),

considerando que a ascensão, consistente na passagem do servidor, por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, de um cargo para outro, é uma das formas de provimento de cargo público;

considerando ser a posse do servidor em outro cargo inacumulável uma forma de vacância do cargo público por ele ocupado anteriormente;

considerando, também, a aprovação do servidor **Elias Pereira da Silva Júnior** no Concurso Público nº 01/2019 para o cargo de Médico T4 – Clínico Geral I;

considerando, ainda, o contido no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 17.872, desta data,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica o servidor **Elias Pereira da Silva Júnior** ascendido do cargo de Médico T6 – Clínico Geral I para o cargo de Médico T4 – Clínico Geral I, Grupo Ocupacional B-5, Padrão 18, Referência “A” da Tabela A-4 da Lei nº 1.821/1999, a contar de **4 de maio de 2020**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 194, de 29 de abril de 2020

Dispõe sobre a exoneração e a nomeação de servidores em cargos em comissão na administração direta do Município de Toledo e dá outras providências.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 30 de Abril de 2020

Edição nº 2.595

Página 17

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, os incisos I e II do artigo 45 e o inciso II do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei nº 1.886/2005 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam exonerados dos respectivos cargos em comissão na administração direta do Município de Toledo, a contar de **4 de maio de 2020**, os seguintes servidores:

I – **Alcídio Roques Pastório**, do cargo em comissão de Diretor de Gabinete, com lotação no Gabinete do Prefeito;

II – **Maria Aparecida Gomes Luna**, do cargo em comissão de Coordenadora de Gestão Pública, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º – Ficam nomeados, para exercerem cargos em comissão na administração direta do Município de Toledo, a contar de **4 de maio de 2020**:

I – **Alcídio Roques Pastório**, no cargo em comissão de Secretário do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo, Símbolo CC-1 da Tabela “C” da Lei nº 1.821/1999;

II – **Maria Aparecida Gomes Luna**, no cargo em comissão de Diretora de Gabinete, com lotação no Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-2 da Tabela “C” da Lei nº 1.821/1999.

Art. 3º – Fica revogada a Portaria nº 154, de 7 de abril de 2020, que designou **Moacir Neodi Vanzo** para responder pela Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo do Município de Toledo.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

CONVOCAÇÃO Nº 37

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos) e a Lei “R” nº 1, de 7 de janeiro de 2010,

C O N V O C A, a seguinte aprovada no Concurso Público nº 01/2016:

PARA O EMPREGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:

VANESSA ARMINDA KUHN

A aprovada ora convocada deverá comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **30 de abril a 07 de maio de 2020**, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o emprego;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
- Documentos pessoais.

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento da convocada no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2020.

CLAUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

CONVOCAÇÃO Nº 135

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

CONVOCA, o seguinte aprovado no Concurso Público nº 01/2015:

PARA O CARGO DE ELETRICISTA:
VALTER LUIZ ARENHART

O aprovado ora convocado deverá comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **30 de abril a 07 de maio de 2020**, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
- Documentos pessoais.

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento do convocado no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2020.

CLAUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO Nº 0220/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA
OBJETO: Contratação da empresa EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA, CNPJ 76.533.777/0014-06, por meio de processo de inexigibilidade para fornecimento de passagens

rodoviárias de ônibus metropolitano e convencional a atletas e técnicos das modalidades esportivas do Município de Toledo, os quais o representam em eventos esportivos Regionais, Estaduais e Nacionais, sendo uma estimativa para 12 (doze) meses. VALOR MÁXIMO: Estimativo de R\$ 16.509,00 (dezesseis mil, quinhentos e nove reais) para um período de 12 (doze) meses, sendo empenhado o valor mensal de R\$ 1.375,75 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). Contrato firmado em 29 de abril de 2020, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

PROPONENTE: MULTILASER INDUSTRIAL S.A.
ENDEREÇO: Rua Josepha Gomes de Souza, nº 382, CEP: 37.640-000

CIDADE: Extrema ESTADO: Minas Gerais

OBJETO: Contratação das empresas abaixo para processo de dispensa de licitação devido Pandemia Covid-19 a empresa MULTILASER INDUSTRIAL S.A., inscrita sob o CNPJ 59.717.553/0006-17 situada na Rua Josepha Gomes de Souza, nº 382, Município de Extrema, Minas Gerais por meio de processo de Dispensa de Licitação Emergencial para a aquisição de máscara respiratória PFF2 para serem utilizados no Pronto Atendimento Municipal (PAM), na Unidade de Pronto Atendimento 24h (UPA), nas Unidades Básicas de Saúde e no Hospital de Campanha de Toledo/PR. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, do produto na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. EXECUÇÃO: Os produtos deverão ser entregues 50% do quantitativo (equivalente a 1500 unidades) em até 15 dias após a assinatura do contrato e o restante (equivalente a 1500 unidades) em até 25 dias, na Central de Abastecimento Farmacêutico situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 3670 no Município de Toledo/PR. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato. AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93; Lei 13.979/2020; Decreto Estadual 4.230/2020; Decretos Municipais 748/2020, 758/2020 e 780/2020; Portaria Municipal 001/2020; e Recomendação Administrativa nº 02/2020 do MP-PR.

EXTRATO CONTRATO Nº 0225/2020

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO e MULTILASER INDUSTRIAL S.A.

OBJETO: Contratação das empresas abaixo para processo de dispensa de licitação devido Pandemia Covid-19 a empresa MULTILASER INDUSTRIAL S.A., inscrita sob o CNPJ 59.717.553/0006-17 situada na Rua Josepha Gomes de Souza, nº 382, Município de Extrema, Minas Gerais por meio de processo de Dispensa de Licitação Emergencial para a aquisição de máscara respiratória PFF2 para serem utilizados no Pronto Atendimento Municipal (PAM), na Unidade de Pronto Atendimento 24h (UPA), nas Unidades Básicas



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 30 de Abril de 2020

Edição nº 2.595

Página 19

de Saúde e no Hospital de Campanha de Toledo/PR. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais). Contrato firmado em 29 de abril de 2020, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 036/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020

PROPONENTE: TRANSPORTADA OLEGÁRIO LTDA
ENDEREÇO: Rua 20 de Setembro, 390, Centro, CEP 85.900-170

CIDADE: Toledo ESTADO: Paraná

OBJETO: Contratação da Transportada Olegário Ltda, inscrita sob o CNPJ 18.430.021/0001-02, situada na Rua 20 de setembro, Centro, Toledo/PR, CEP 85.900-170 para a prestação de serviços de transporte de mobiliário e objetos, incluindo os trabalhos de carga e descarga, montagem e desmontagem, e a disponibilização dos equipamentos e embalagens necessários para o manuseio seguro, com caminhão próprio e adequado, visando o transporte dos bens do Departamento de Vigilância em Saúde, localizado na Avenida José João Muraro, nº 1208, esquina com a Rua Eroni Becker, Jardim Concórdia, Toledo - PR, para a sede temporária localizada na Avenida José João Muraro, 1523 – Condomínio CG – Jd. Porto Alegre; Loteamento Jd. Itália, sala comercial 03 – 1º pavimento e posterior retorno ao local de origem, após a conclusão das obras de reforma. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). PAGAMENTO: Será pago 50% do valor, quando da retirada dos bens da atual sede do Departamento de Vigilância em Saúde. Os outros 50% serão pagos no retorno dos bens para o local reformado. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a execução dos serviços e da entrega e emissão da nota fiscal, que será apresentada ao fiscal do contrato. Na nota fiscal deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. EXECUÇÃO: Execução pelo período de 9 (nove) meses, a contar da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação, mediante justificativa. O prazo para conclusão do serviço de mudança será de no máximo 2 (dois) dias, após a emissão de Ordem de Serviço (empenho) e agendamento pelo município. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. AMPARO LEGAL: Inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 0228/2020

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO e TRANSPORTADA OLEGÁRIO LTDA.

OBJETO: Contratação da Transportada Olegário Ltda, inscrita sob o CNPJ 18.430.021/0001-02, situada na Rua 20 de setembro, Centro, Toledo/PR, CEP 85.900-170 para a prestação de serviços de transporte de mobiliário e objetos, incluindo os trabalhos de carga e descarga, montagem e desmontagem, e a disponibilização dos equipamentos e embalagens necessários para o

manuseio seguro, com caminhão próprio e adequado, visando o transporte dos bens do Departamento de Vigilância em Saúde, localizado na Avenida José João Muraro, nº 1208, esquina com a Rua Eroni Becker, Jardim Concórdia, Toledo - PR, para a sede temporária localizada na Avenida José João Muraro, 1523 – Condomínio CG – Jd. Porto Alegre; Loteamento Jd. Itália, sala comercial 03 – 1º pavimento e posterior retorno ao local de origem, após a conclusão das obras de reforma. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). Contrato firmado em 29 de abril de 2020, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 038/2020.

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020

PROPONENTE: PARANÁ MUDANÇAS E TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI

ENDEREÇO: Avenida Ministro Cirne Lima, nº 1989, Bairro: Vila Becker, CEP 85.903-590

CIDADE: Toledo ESTADO: Paraná

OBJETO: Contratação da empresa PARANÁ MUDANÇAS E TRANSPORTE DE CARGAS EIRELI, inscrita sob o CNPJ 08.738.913/0001-11, situada na Avenida Ministro Cirne Lima, nº 1989, Município de Toledo-PR, por meio de processo de Dispensa de Licitação emergencial para a prestação de serviços de carga, descarga e transporte de equipamentos hospitalares. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 7.660,00 (sete mil, seiscentos e sessenta). PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato. AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93; Lei 13.979/2020; Decreto Estadual 4.230/2020; Decretos Municipais 748/2020, 758/2020 e 776/2020; e Portaria Municipal 001/2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 0227/2020

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO e PARANÁ MUDANÇAS E TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI

OBJETO: Contratação da empresa PARANÁ MUDANÇAS E TRANSPORTE DE CARGAS EIRELI, inscrita sob o CNPJ 08.738.913/0001-11, situada na Avenida Ministro Cirne Lima, nº 1989, Município de Toledo-PR, por meio de processo de Dispensa de Licitação emergencial para a prestação de serviços de carga, descarga e transporte de equipamentos hospitalares. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 7.660,00 (sete mil, seiscentos e sessenta). Contrato firmado em 29 de abril de 2020, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 037/2020.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 30 de Abril de 2020

Edição nº 2.595

Página 20

ERRATA - REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020

Nas publicações no Jornal do Oeste e Órgão Oficial do Município de Toledo, do Aviso de Dispensa de Licitação, constatou-se a existência de equívoco nas condições de execução, de modo que:

ONDE SE LÊ:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020

EXECUÇÃO: Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma: 350 unidades em até 15 dias e o restante em 30 dias após a assinatura do contrato, na Central de Abastecimento Farmacêutico situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 3670, no Município de Toledo/PR.

LEIA-SE:

EXECUÇÃO: Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma: 350 unidades em até 15 dias e as outras 650 unidades restantes em 30 dias após a assinatura do contrato, na Central de Abastecimento Farmacêutico situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 3670, no Município de Toledo/PR.

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020

OBJETO: Seleção de propostas visando Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de 11.100 (onze mil e cem) cestas básicas, sendo 10.500 (dez mil e quinhentas) para manutenção dos Programas de Proteção Social Básica (Programa Participação) com as famílias cadastradas em situação de vulnerabilidade social, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família e 600 (seiscentas) para a manutenção do Programa TooReciclando da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento. **DATA DE ABERTURA:** 20 DE MAIO DE 2020, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 960.324,00 (novecentos e sessenta mil trezentos e vinte e quatro reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de telas mosquiteiros para a contenção da entrada de insetos (moscas/mosquitos/besouros/borboletas/abelhas) nas janelas das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Municipal – PAM, Unidade Pronto Atendimento – UPA e demais demandas da Secretaria de Saúde do Município de Toledo/PR. **DATA DE ABERTURA:** 21 DE MAIO DE 2020, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 26.538,00 (vinte e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020

OBJETO: Aquisição de equipamentos veterinários, entre eles materiais hospitalares e instrumentais de uso médico, com a finalidade de equipar o atendimento móvel veterinário e o centro de castração de animais - CCA (cães e gatos) provenientes de abandono na rua, em lares temporários e de denúncias do Programa Municipal de Defesa e Proteção Animal de Toledo/PR realizado através da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento. **DATA DE ABERTURA:** 21 DE MAIO DE 2020, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 28.467,90 (vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

de Dispensa de Licitação nº 038/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Toledo torna público que requereu junto ao Instituto Ambiental do Paraná □ IAP/PR, a Renovação do Licenciamento Ambiental de Operação do Aeroporto Municipal Luiz Dalcanale Filho, numa área de 367.566 m².



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Controladoria de Controle Interno

Instrução Técnica do Controle Interno do Município nº 002/2020

Dispõe sobre a emissão de Ordem de Serviço quando do encaminhamento da frota para manutenção corretiva e/ou preventiva.


Considerando as atribuições institucionais contidas na Lei Municipal Nº 1.960, de 18 de julho de 2007, no exercício de suas funções o Controle Interno do Município deve expedir **instruções técnicas** que subsidiem e orientem os procedimentos adequados para execução pelos gestores e agentes da Administração Pública Municipal.

Instruímos que, ao realizar manutenções corretivas e preventivas na frota de veículos oficiais, inclusive lavagem, deverá ser emitida primeiramente uma ordem de serviço no Sistema de Controle de Frotas (SCF) para em etapa posterior realizar o serviço. Esta norma também se aplica para todos os contratos de fornecimento de peças utilizadas nas frotas pertencentes à Secretaria de Infraestrutura Rural, que conta com oficina própria para execução das manutenções.

A ordem de serviço tem por finalidade autorizar a empresa apenas a fazer o orçamento da manutenção (material e mão de obra) ou da peça (quando for o caso) para manutenção corretiva e/ou preventiva. Ao emitir a ordem de serviço é possível manter um histórico de intervenções de manutenção realizada em cada frota (período, custo, tempo parado), sendo imprescindível a fidedignidade dos registros. A quilometragem a ser registrada na emissão da ordem de serviço deverá ser a do hodômetro ou horímetro do veículo no ato da emissão da ordem de serviço.

A emissão da ordem de serviço não substitui a obrigatoriedade de empenho prévio para posterior realização da despesa.

Toledo, 29 de abril de 2020.


CLEUSA ELAINE SCHNEE ULLMANN
Controlador de Controle Interno
Portaria Nº 405/2019



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 30 de Abril de 2020

Edição nº 2.595

Página 22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE



PORTARIA Nº 020/2020 – SMS, de 27 de março de 2020

Altera membro da Comissão de Estruturação do Hospital de Campanha “ Instituto João Paulo II” sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Toledo/PR.

A Secretária Municipal de Saúde, gestora do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Toledo/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de saúde do estado,

RESOLVE

Art. 1º - Fica alterada a Portaria nº 011/2020, de 30 de março de 2020, que constituiu os membros da Comissão de Estruturação do Hospital de Campanha “ Instituto João Paulo II”, localizado na Estrada da Usina, s/n, KM 5, Toledo Pr.

“ Art. 1º - A Comissão será composta pelas seguintes profissionais:

1. Diane Michely Cassaro – Enfermeira; ..”

Art. 2º - A desativação do COE será realizada por meio de algoritmo de decisão, quando a ameaça for controlada, eliminada ou encerrada a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2020.


Denise Liell
Secretária da Saúde



ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

ATA Nº 004/2020 - REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte nove dias do mês de abril de dois mil e vinte, às dez horas, reuniram-se os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do TOLEDOPREV, em reunião online por videoconferência através da plataforma digital "Zoom Meetings", link: <<https://zoom.us/j/93741032571>> ID da reunião: 937 4103 2571, com a seguinte pauta: **1) Carteira de Investimentos e Extrato Consolidado de Ativos com posição em 31 de março de 2020; 2) Relatório Administrativo/Financeiro; 3) Parecer sobre a execução orçamentária/financeira do primeiro bimestre 2020 emitido pelo Conselho Fiscal; 4) Abertura de natureza de despesa no orçamento 2020; 5) Assuntos Gerais.** Após verificar áudio e quórum com os conselheiros que ingressaram na reunião através do link enviado por meio do grupo de WhatsApp dos Conselhos de Administração e Fiscal, a Coordenadora do TOLEDOPREV Roseli Fabris Dalla Costa, deu início a reunião com a apresentação em tela da carteira de investimentos do TOLEDOPREV com posição em 31 de março de 2020, com um PL de R\$ 342.239.880,34 e distribuição dos recursos por segmento sendo 92,85% em renda fixa, 6,57% em renda variável e 0,18% em investimentos no exterior. O desempenho da carteira de investimentos no mês de março foi de -3,60%, e no ano -2,60% frente a meta atuarial de 0,66% e 1,99% respectivamente, considerando a meta de 5,87% a.a. + INPC. Conforme análise do Comitê de Investimentos o mês de março foi marcado pela incerteza dos impactos econômicos da Covid-19 e a maioria dos investimentos teve rentabilidade negativa no mês. A pandemia de Covid-19, que aterroriza ao mundo com número de contaminados e mortos derrubou os investimentos. No Brasil, por exemplo, o Ibovespa, principal índice da Bolsa, acumulou queda de 29% no mês de março. Entre os investimentos da carteira do TOLEDOPREV mais afetados do mês estão os fundos de ações small caps e fundos de ações indexados, com quedas de 35,06% e 41,14%, respectivamente. O resultado desses fundos é reflexo da bolsa brasileira, que registrou em março o pior mês dos últimos 20 anos. Informou ainda que após análise do cenário macroeconômico e expectativa de mercado, a decisão do comitê de investimentos continua sendo de adotar cautela nos investimentos e acompanhamento diário dos mercados e estratégias. Mantem-se a sugestão para que os recursos necessários para fazer frente às despesas correntes sejam resgatados dos investimentos menos voláteis (CDI, IRF-M1, IDkA IPCA 2A). Os demais recursos mantem-se em "quarentena" esperando um melhor momento para possíveis realocações. Na visão do comitê, tomar decisões precipitadas enseja realizar uma perda decorrente da desvalorização dos investimentos sem possibilidades de recuperar na retomada do mercado. As oportunidades de investir recursos a preços mais baratos devem ser tomadas à partir das informações necessárias para subsidiar a

tomada da decisão. Ato contínuo passou a apresentar o Relatório Administrativo/Financeiro com saldo de R\$ 342.425.916,42, receita total de R\$ 2.341.524,71 e despesa total de R\$ 13.496.588,57 que compreende o pagamento de aposentadorias, pensões e outros benefícios. Déficit no ano por regime de caixa de R\$ 11.155.063,86, déficit no ano por competência de R\$ 7.169.004,62. Este resultado decorre da necessidade de contabilização da marcação a mercado do preço dos ativos que compõem a carteira de investimentos do TOLEDOPREV, que diante do cenário conturbado da COVID-19 apresenta desvalorização em títulos e valores mobiliários no ano de R\$ 16.367.280,03. No mês de março de 2020 o total da folha de pagamento foi de R\$ 4.436.325,02, pagamento dos demais benefícios foi de R\$ 338.458,65, enquanto as contribuições dos servidores e patronal foram de R\$ 3.707.836,88. Em seguida, a Presidente do Conselho Fiscal Lucélia Giaretta Mattiello apresentou o parecer nº 02/2020 sobre a execução orçamentária/financeira do primeiro bimestre 2020 emitido pelo Conselho Fiscal, com manifestação pela aprovação das contas do 1º bimestre de 2020, com embasamento nas demonstrações Contábeis do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo – FAPES/TOLEDOPREV, por estarem de acordo com a Lei Municipal nº 1.929, de 4 de Maio de 2006, e Lei Federal nº 4.320/64. Na sequência a Coordenadora do TOLEDOPREV, informou a necessidade de abertura de natureza de despesa no orçamento 2020 do FAPES, devido ao aviso emitido pelo Tribunal de Contas do PR - TCEPR no sistema SIM-AM, quanto à classificação da despesa de auxílio-doença para o qual foi aberto no canal de comunicação do TCEPR a demanda número 188991, em resposta o TCEPR informou a necessidade de reclassificar as despesas de auxílio-doença empenhadas na natureza 3.3.90.08.51.00 para 3.1.90.11.52.00 atendendo assim o disposto na regra de que tal despesa deve ser realizada como despesa com pessoal. Que em atendimento a orientação recebida foi encaminhada ao departamento de orçamento o pedido de providências para que se proceda a abertura da natureza de despesa no código 3.1.90.11.52 – Licença-Saúde no Projeto Atividade 09.272.0053.2003 do FAPES, no valor de R\$ 551.654,03 correspondente as despesas empenhadas nos meses de janeiro a março como auxílio-doença e que o valor seja transferido da conta 00070. Diante da alteração proposta ao orçamento 2020 do FAPES, por unanimidade os conselheiros manifestaram-se favoráveis. Em Assuntos Gerais a Coordenadora do TOLEDOPREV, informou que foi publicado a Lei 2.313 de 31 de março de 2020, que altera os artigos 88 e 89 da Lei nº 1929/2006, fixando em 14% as alíquotas de contribuições dos servidores ativos e dos inativos e pensionistas passando a vigorar a partir de 01 de julho de 2020. A mesma Lei também revoga os dispositivos da Lei nº 1929/2006, que tratam do auxílio-doença, do salário-maternidade, do salário-família e do auxílio-



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 30 de Abril de 2020

Edição nº 2.595

Página 24

reclusão, passando a ser de responsabilidade do Município a partir da folha de pagamento do mês de abril de 2020. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada esta reunião ordinária, da qual eu, Caroline Recalcatti, secretária, lavrei a presente Ata, que, após lida, será assinada por mim e pelos presentes.

Membros do Conselho de Administração	
Nome	Assinatura
Jaldir Anholeto	- Presente
Desirée Nicole dos Reis Giordani	- Ausência justificada
Cleusa Elaine Schnee Ullmann	- Ausente
Marines Bettega	- Ausente
Moacir Neodi Vanzzo	- Ausente
Valdecir Neumann	- Presente
Misael Giane Avanci	- Presente
Ivan Júnior Peron	- Ausente
Caroline Recalcatti Silveira	- Presente
Gilvânia Aparecida Padilha	- Ausente
Adriana Cristina Bender	- Presente
Maria Lucia Garicoix Gollmann	- Ausente
Membros do Conselho Fiscal	
Nome	
Lucelia Giaretta Mattiello	- Presente
Nilson Liberato	- Presente
Nélvio José Hübner	- Presente
Wilmar da Silva	- Presente
Leandro Marcelo Ludvig	- Presente
Maura Regina Teixeira	- Presente
Angela Angnes Ceretta	- Presente
Angela Maria Zoletti	- Ausência Justificada
Roseli Fabris Dalla Costa Coordenadora do TOLEDOPREV	- Presente

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lucio de Marchi

Prefeito Municipal

Suzi Fernanda Felix de Lira

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.